

Boletim de Atos Oficiais da UnB em 12/01/2023

# INSTRUÇÃO NORMATIVA DA BIBLIOTECA CENTRAL № 001/2023

Estabelece os procedimentos para avaliação e desfazimento de periódicos no Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília (SiB-UnB).

O DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL (BCE), no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 40 do Regimento Geral da UnB,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normativa para avaliação de periódicos para fins de desfazimento nas bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília (SiB-UnB), conforme a Política de Formação e Desenvolvimento de Acervos e demais normativos.

### CAPÍTULO I

# DAS DEFINIÇÕES

- Art. 2º Para efeitos desta Instrução, foram adotadas as seguintes definições:
- I Periódicos: fascículos publicados numa série contínua sob o mesmo título, sendo cada fascículo numerado consecutivamente. Consiste em publicação com periodicidade que pode ser diária, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou anual. A coleção é identificada por meio do International Standard Serial Number - ISSN.
- II- Periódico de referência: publicação periódica com intervalos regulares, identificada por ISSN único. Como regra não apresenta conteúdo completo, apenas referências. Em geral, são publicações que reúnem listas de títulos, autores, resumos, resenhas ou revisões de outras publicações em áreas específicas e intervalos de tempo determinados.
- III- Desfazimento de bens bibliográficos: retirada do bem inservível do acervo por meio de avaliação e classificação. Desse processo resulta a baixa patrimonial do item e sua exclusão do sistema de gestão da biblioteca.

## CAPÍTULO II

## DA IDENTIFICAÇÃO DOS PERIÓDICOS PARA DESFAZIMENTO

- Art. 3º Os periódicos elegíveis para desfazimento devem apresentar uma ou mais das seguintes características:
  - I Títulos sem conteúdo na íntegra (periódicos de referência);
  - II Coleções incompletas;
  - III Periódicos cujo conteúdo já esteja disponível e acessível em formato digital.

IV- Periódicos que após avaliação sejam classificados como irrecuperáveis, antieconômicos ou ociosos.

Art. 4º Periódicos em situação de desbaste no sistema da biblioteca, ou seja, não disponíveis no acervo para usuários, devem passar prioritariamente por processo de avaliação para definição de descarte ou retorno ao acervo. Recomenda-se que esses materiais não passem mais de dois anos em situação de desbaste.

Parágrafo único: periódicos classificados como irrecuperáveis por apresentarem perda de conteúdo superior a 10%, assim como os casos de periódicos que apresentarem infestação por microrganismos ou insetos, deverão seguir o mais rápido possível para a coleta solidária, sem a necessidade de consulta às bibliotecas setoriais ou unidades acadêmicas. Todas as ações para resolução desses casos devem ser registradas em processo próprio.

### CAPÍTULO III

# DA AVALIAÇÃO

- Art. 5º Após identificação dos títulos de periódicos para desfazimento, deve-se proceder sua avaliação observando os seguintes aspectos:
- I- Relevância do assunto para a produção acadêmica (bibliografias básicas e complementares);
  - II- Completeza da coleção;
  - III Raridade (dos fascículos e da coleção);
- IV- Disponibilidade e acessibilidade do título em bases de dados online gratuitas ou assinadas;
  - V- Presença de ISSN;
  - VI- Título indexado em bases de dados e portais de busca;
  - VII Fator de impacto;
  - VIII Estatísticas de uso ou empréstimo e demandas via Comut;
  - IX Estado de conservação dos exemplares;
  - X- Presença do título nos catálogos de outras bibliotecas;
  - XI- Possibilidade de acesso via comutação bibliográfica (COMUT).

## CAPÍTULO IV

### DOS PROCEDIMENTOS

- Art. 6º Após a avaliação dos títulos de periódicos e parecer da Comissão de Desfazimento, deve-se criar um processo no Sistema Eletrônico de Informações da UnB (SEI) para ofertar os fascículos às bibliotecas setoriais do SiB-UnB, com prazo de 10 dias para manifestação.
- Art. 7º Passado o prazo de manifestação de interesse das bibliotecas setoriais, deve-se criar um processo no Sistema Eletrônico de Informações da UnB (SEI) para consulta às unidades acadêmicas relacionadas ao assunto do periódico, informando que o(s) título(s) seguirá(ão) para desfazimento. Caso alguma unidade acadêmica tenha posicionamento contrário, deverá apresentar justificativa.
  - Art. 8° O prazo para manifestação das unidades acadêmicas será de 10 dias.

- Art. 9º A não manifestação (favorável ou contrária), implicará em concordância com o desfazimento dos títulos propostos.
- Art. 10. Passado o prazo para manifestação das unidades acadêmicas, o processo de desfazimento dos periódicos deverá prosseguir.
- Art. 11. Solicitar à Coordenadoria de Patrimônio Móvel da Diretoria de Gestão de Materiais da UnB (PAT/DGM) o recolhimento dos periódicos.

Parágrafo único: os fascículos de periódicos em bom estado de conservação poderão ser ofertados e enviados a outras bibliotecas, desde que assumam os custos pela retirada e envio.

# CAPÍTULO V DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO

- Art. 12. Após entrega dos materiais ao PAT/DGM (ou responsável designado), deve-se proceder a exclusão dos exemplares no sistema da biblioteca.
- Art. 13. Anexar ao processo SEI o recibo da entrega dos periódicos para desfazimento e concluir o processo.
- Art. 14. Informar ao Catálogo Coletivo Nacional (CNN) sobre a exclusão dos títulos no catálogo da biblioteca.

# CAPÍTULO VI

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. Dúvidas e outras questões deverão ser resolvidas junto à Coordenadoria de Formação e Desenvolvimento de Acervos (FDA/BCE), Setor de Seleção e Aquisição (SEL/FDA) e a Direção da BCE.
  - Art. 16. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite**, **Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 12/01/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **9178352** e o código CRC **15D9ED80**.

Referência: Processo nº 23106.002843/2023-62

SEI nº 9178352